

Lei n.º 740, de 2 de Outubro de 1956.

Dispõe sobre concessão de auxílio

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e
em promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a
conceder neste exercício, um auxílio de R\$ 2.000,00 (dois
mil cruzeros), à Capela de Nossa Senhora das Graças,
por intermédio do Senhor João Manuel de Camargo.

Art. 2.º - Para fazer face a despesa desta lei, fica
anulado parcialmente e em igual quantia, o crédito
especial anualmente da Lei n.º 606, de 1.º de Fevereiro de 1956.

Art. 3.º - O valor do presente crédito será coberto com
os recursos provenientes da anulação de que trata o
artigo anterior.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 2 de Outu-
bro de 1956.

João Maurício
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 2 de
Outubro de 1956.

José Gaudioso
Secretário.